



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO A

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES** para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Secretaria de Serviços Municipais, incluídas as despesas com motorista, combustível, lubrificantes, manutenção corretiva de forma a atender as necessidades do Município de Santana de Parnaíba/SP.

2. QUANTITATIVOS ESTIMADOS - HORAS/12 MESES

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.
1	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA CAP 5M3 CAP 12 TONS TIPO 13180 OU SIMILAR	H	36.000	93,3333
2	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 4X6 COM CAÇAMBA CAPACIDADE 14 M3 MOD 26220 OU SIMILAR	H	18.000	117,0000

Valor total estimado/12 meses: R\$ 5.465.999,99 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Justificativa de não adoção de cotas: Considerando Parecer Jurídico nº 1.849/2017, justifica-se a não reserva de cota de até 25% para empresas na condição de ME/EPP vez que, o objeto, por si só, não é de natureza divisível. Além do que, é economicamente inviável reservar cota de até 25% relativas às horas de trabalho (exemplo: caminhão toco - 9000 hrs para ME/EPP e 27.000 hrs para as demais empresas) e correremos o risco de contratar o mesmo serviço com valores distintos, pois, a lei não prevê a obrigatoriedade da equiparação dos valores entre as empresas, justamente, por estarem em condições diferenciadas.

Ainda, mesmo que os itens sejam licitados de forma unitária, o que dificultaria totalmente a fiscalização do futuro contrato, não seria possível a reserva, pois, os valores estimados de ambos os itens ultrapassam o montante de 25% estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2016 e alterações.

Ou seja, se obedecida a recomendação do Sr. Procurador estaríamos admitindo vantagem às ME/EPP adversa e superior ao estabelecido na referida lei.





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

3. QUANTITATIVOS POR EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DA CARGA HORÁRIA MENCIONADA NO ITEM 2.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.
1	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA CAP 5M3 CAP 12 TONS TIPO 13180 OU SIMILAR	UN	14
2	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 4X6 COM CAÇAMBA CAPACIDADE 14 M3 MOD 26220 OU SIMILAR	UN	7

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços deverá ocorrer em todo município de Santana de Parnaíba a critério da municipalidade.

4.2 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades das horas efetivamente trabalhadas, através de medições mensais devidamente apontados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários propostos.

4.3 As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período; o órgão competente da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação.

4.4 O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, que constarão da planilha orçamentária proposta pela Contratada. Nestes preços estarão compreendidos as taxas, bonificações, despesas diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços, conforme normas vigentes.

4.5 A locação será feita em observância rigorosa às diretrizes da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, e ainda às normas de segurança e qualidade exigidas por lei.

4.6 As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da execução do objeto do Edital, bem como da sua manutenção, será atribuída exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas, em virtude do eventual acidente que venha a ocorrer.





PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

- 4.7 A contratada será responsável por quaisquer serviços prestados em desacordo com a orientação da Contratante, correndo por sua conta o pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar à segunda e/ou a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários advocatícios, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
- 4.8 A Contratada será a única responsável por quaisquer acidentes dos seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Edital, nos locais onde serão locados os caminhões, nas respectivas instalações ou em suas imediações. Responsabiliza-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- 4.9 A Contratada será obrigada a observar e a respeitar todas as exigências de leis, normas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com veículos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes, locando-os em conformidade com tais exigências. Obrigar-se-á, ainda, ao cumprimento de quaisquer instruções neste sentido, que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores credenciados da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba.
- 4.10 Os caminhões solicitados pela municipalidade deverão estar disponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após pedido/solicitação.
- 4.11 Caso seja entregue algum caminhão que não esteja de acordo com o especificado no edital, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.12 Os caminhões deverão estar à disposição da Prefeitura, depois de notificados a dar início ao trabalho, todos os dias a partir das 7:00 hs no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Municipais ou onde esta indicar dentro do nosso município, não se admitindo atrasos ou desconhecimento desta condição.
- 4.13 Os trabalhos a serem realizados serão coordenados pelos encarregados da Prefeitura ligados aos serviços e os caminhões deverão se deslocar a todos os bairros do município sem prévio aviso a contratada.
- 4.14 Desta forma, é indispensável a exigência de **VISITA TÉCNICA** dos interessados, visto as distâncias e dificuldades que certamente ocorrerão no desenvolvimento dos trabalhos, onde os caminhões poderão estar, por exemplo, no bairro Cururuquara e ser necessário seu deslocamento até o bairro Colinas do





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Anhanguera, onde deverão trafegar na Rodovia Castelo Branco SP 312, até o Município de Barueri, acessar a Estrada dos Romeiros até a zona central do Município a fim de atingir a Estrada Tenente Marques, passar pelo Município de Cajamar bairro Polvilho, adentrar o Município de São Paulo e chegar ao bairro Colinas do Anhanguera, ou ainda, como outra opção, do Cururuquara percorrer a rodovia Castelo Branco SP 312, acessar o Rodoanel, acessar a Rodovia Anhanguera sentido Campinas, logo após o pedágio do KM 24, sair na Estrada Tenente Marques, no trevo do Km 29 passando pelo bairro Polvilho Cajamar depois Município de São Paulo, chegando assim ao bairro Colinas do Anhanguera. Isto tudo em função de não termos estrada que ligue este bairro sem passar por Cajamar e São Paulo.

4.15 Os custos e demais despesas com locomoção dos caminhões correrão por conta e risco da Contratada.

4.16 Quanto ao horário de locação dos caminhões, fica definido que a carga horária de trabalho destes respeitará o horário regular de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, com intervalo de uma hora para almoço e descanso, podendo haver trabalho extraordinário nos fins de semana e feriados, ou mesmo no final de expediente, dependendo da urgência e da efetiva necessidade dos trabalhos.

4.17 Todos os caminhões deverão ser fornecidos com motorista, estimamos que em média a carga horária de trabalho atingirá a casa de 200 horas ao mês, podendo esta variação partir de 100 horas e atingir no máximo 400 horas mensais.

4.18 Em caso de necessidade (emergência) os caminhões deverão estar a disposição ao serem solicitados em horários diversos, aos sábados, domingos e feriados, para tanto, seus motoristas e/ou encarregados deverão estar disponíveis e de fácil localização para realização dos trabalhos.

4.19 A empresa vencedora terá que indicar um funcionário com telefone, que receberá todas as solicitações da municipalidade, este custo deve estar contemplado nos preços propostos para a execução dos serviços.

4.20 Os caminhões deverão ser fornecidos com manutenção preventiva e corretiva por conta da locadora, combustível, mobilização e desmobilização inicial e final do município, adotando-se máquinas e caminhões com o máximo de 10 (dez) anos de uso.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

4.21 A mobilização inicial, com o objetivo de atender a diversas frentes de trabalho, deverá ser realizada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

4.22 A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o endereço de uma garagem dentro deste município, ou nos municípios limítrofes, afim de melhor atender os interesses da municipalidade assim como as EMERGÊNCIAS da Defesa Civil e demais secretarias.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO B

8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1B51-4Z0C-70P3-2UZE



Santana de Parnaíba, 18 de dezembro de 2017.

Proposta Comercial

Proposta Readequada do Pregão Presencial nº 187/2017

Denominação da PROPONENTE: A. P. de Godoi - ME		
Endereço: Rua Alagoas, 7 – Chácara solar setor 1 – Santana de Parnaíba/SP		
CEP: 06530-245	Fone: 97413-2192	Fax:
e-mail: brtoner@gmail.com	CNPJ nº 10.835.355/0001-54	Data: 07/12/2017

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Qtde	Un Med.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	36.000	Horas	CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA CAP 5M3 CAP 12 TONS TIPO 13180 OU SIMILAR	R\$ 39,99	R\$ 439.640,00
2	18.000	Horas	CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 4X6 COM AÇAMBA CAPACIDADE 14 M3 MOD 26220 OU SIMILAR	R\$ 49,99	R\$ 899.820,00
Total Geral:				R\$ 2.339.460,00	
Total Geral por Extenso:		Dois milhões trezentos e quarenta mil reais.			

- Validade da proposta 60 dias.
- Do início da prestação dos serviços: em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria responsável, conforme determinado no Memorial Descritivo e Termo de Referência do edital, e cronograma acordado com a SMSM.
- Da Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais e recebido pela empresa vencedora.
- Pagamento: de acordo com a quantidade consumida mensalmente conforme valores unitários ofertados na Proposta Comercial.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

Rua Alagoas, 7 – Chácara solar setor 1 – Santana de Parnaíba/SP
Tel. (11) 97413-2192 email: brtoner@gmail.com


Luis Richey
Diretor
CPF: 149.186.828-71
RG nº 18.589.328

- f. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive motorista, combustível, lubrificantes e manutenção corretiva.

Nome do REPRESENTANTE: Luis Ricieri Vidor Tinto
Assinatura do REPRESENTANTE: <p>AP DE GODOI - ME Serviços e Locações CNPJ. 108353550001-54 Recanto Silvestre Rua Alagoas, 7 Santana de Parnaíba</p>  <p>Luis Ricieri Vidor Tinto Diretor CPF: 149.189.828-71 RG nº 18.589.328</p>